



# BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA

CNPJ: 11.137.051/0383-10 I.E: 626839519119  
RUA MARILIA 121 - CASA BRANCA  
CEP: 09015-720 - SANTO ANDRE - SP  
Fone: 4135213400 - Fax: 4135213401  
Loja:VD SP SANTO ANDRE

## PEDIDO DE COMPRA

Nº / Data do pedido:  
4700176653 / 23.05.2023  
Pessoa de contato:  
Compra delegada SP  
Fone / Fax nº:  
-  
E-mail:

### Fornecedor: 11171

Empresa DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI  
Avenida Duque de Caxias 4025  
Londrina - PR  
E-mail: GESSICA.MARQUES@ECOLFACILITIES.COM.BR  
Fone: (43) 3321-3759  
Contato: Fone:  
CNPJ: 20.596.423/0001-23  
Inscrição Estadual: ISENT0

Cond. Pagto:

B060 - 60 dias a partir da data emiss

Moeda:

BRL

Local para Entrega

Empresa: INTERBELLE COMÉRCIO DE PRODUTO  
Endereço: RUA MARILIA,121 CEP: 09015-720  
Cidade: SANTO ANDRE / SP  
Bairro: CASA BRANCA  
Loja:VD SP SANTO ANDRE

Local para Faturamento

Empresa: BOTICÁRIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA  
Endereço: RUA MARILIA 121  
CEP: 09015-720  
Cidade: SANTO ANDRE  
Bairro: CASA BRANCA  
Estado: SP

Frete/Transportadora:

Frete

Limpeza extra para o feriado de 01/05/2023 solicitada através do chamado D56381

Solicitante: Cintia Regina Vian Queiroz | Tel.: 11 98846-3881

### OBSERVAÇÕES:

#### GERAIS:

- O CNPJ de faturamento do fornecedor deve ser obrigatoriamente o definido no momento do fechamento das cotações.
- A nota fiscal deve ser exatamente igual ao pedido (quantidades, valores unitários, NCMs, impostos, descrições, etc), caso contrário a mesma será devolvida para providências.
- Mencionar o número deste pedido de compra, nome do comprador responsável e código dos itens nas notas fiscais correspondentes.
- Os XMLs das notas fiscais deverão obrigatoriamente conter o número do pedido no campo #xPed" e o número do item do pedido no campo #nitemPed", sendo passíveis de recusa em caso de não preenchimento, dúvidas sobre o XML entre em contato com o seu contador e suporte de sistema.
- Encaminhar juntamente à NF:
  - Arquivo da NF em PDF
  - Arquivo xml da NF (se disponível)
  - Cópia do pedido de compras
  - Ordem de serviço ou canhoto de recebimento das mercadorias, assinado e carimbado pelo recebedor autorizado
- Não serão aceitas notas fiscais de material / serviço emitidas em desacordo com o cronograma acordado com o contratante.
- De acordo com o tipo do serviço prestado poderá ocorrer retenções de tributos decorrentes das legislações aplicáveis:  
ISS: LC 116-2003 e Legislação Municipal do município do tomador de serviços e prestador;  
INSS: Lei 8.212/1991, IN 971/2009, LEI 12.546/2011, IN 1.436/2013;  
IRRF: Decreto nº 9.580/2018;  
PIS-COFINS-CSLL: Lei 10.833/2003, IN SRF 459/2004, LEI 13.137/2015.
- NF's devem ser encaminhadas por e-mail ao requisitante do material / serviço conforme descrito nas informações adicionais do pedido.
- Em adição ao endereço informado no item 7, se o seu município não estiver na lista a seguir: <https://bit.ly/2RFxwbf>, precisamos que o XML também seja enviado para o seguinte e-mail \*ocr.boticario@arquivei.com.br\*.

#### PAGAMENTOS:

Caso haja coincidência de feriado, o pagamento se dará no próximo dia útil subsequente.

Para informações sobre Programação, composição ou comprovante de pagamentos entrar em contato pelo canal [canal fornecedor@grupoboticario.com.br](mailto:canal fornecedor@grupoboticario.com.br).

#### CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

O presente Termo formaliza as Condições Gerais pactuadas entre o Grupo Boticário, através das compras realizadas por suas empresas, e a CONTRATADA, conforme descrito abaixo:

##### 1. ACEITE

- O recebimento e aceitação destas Condições Gerais vincula o Grupo Boticário e a CONTRATADA, formando, em conjunto com Kit de Boas-Vindas e Contrato, se necessário e de acordo com a política de contratos do Grupo Boticário e das práticas de gestão de fornecedores vigentes, as regras que regulam toda a relação comercial estabelecida ("Contrato"). Eventuais documentos emitidos pela CONTRATADA, incluindo propostas e Termos e Condições para aceite de Pedidos de Compra, estarão sujeitas aos Termos e Condições do "Contrato", que prevalecerá sobre quaisquer outros documentos emitidos ou firmados pelas Partes, e sobre quaisquer outros termos e condições adicionais ou diferentes da CONTRATADA.
- Todos os termos e condições propostos pela CONTRATADA, que sejam diferentes ou adicionais a estas Condições Gerais, para todos os efeitos, serão considerados como inexistentes, prevalecendo sempre o quanto disposto nestas Condições Gerais. Quaisquer modificações a este instrumento somente poderão ser realizadas após expressa concordância por escrito do Grupo Boticário.
- No caso de uma proposta, contraproposta ou condições apresentadas pela CONTRATADA conter termos e condições diferentes daqueles contidos no "Contrato", estes não serão aplicáveis e considerados. A aceitação da CONTRATADA de quaisquer dos documentos # Kit WOB, Pedido de Compras ou Contrato - implicarão na aceitação do "Contrato".

##### 2. PEDIDOS

- Recebido e aceite o Pedido de Compras pela CONTRATADA, de forma expressa ou tácita, este deverá garantir a entrega das mercadorias e/ou a prestação dos serviços, respeitando todas as condições expressas no pedido de compra, bem como as estabelecidas nas presentes Condições Gerais.
- Recebidas as mercadorias e/ou a prestação dos serviços, o Grupo Boticário terá o prazo de 10 (dez) dias para comunicar, por escrito, quaisquer avarias aparentes constatadas nas mercadorias entregues pela CONTRATADA. Problemas de qualidade/quantidade verificados posteriormente pelo Grupo Boticário seguirão o disposto nas Cláusulas 5 e 6.
- O pedido de compra poderá ser cancelado pelo Grupo Boticário a qualquer tempo mediante acordo prévio e por escrito com a CONTRATADA.
- É obrigatória a confirmação do aceite do pedido de compra de itens produtivos no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento do pedido. O não pronunciamento da CONTRATADA caracteriza a aceitação integral do mesmo.
- O descumprimento de quaisquer condições do pedido de compra dá o direito ao Grupo Boticário de cancelamento parcial ou total do fornecimento desobrigando-o do pagamento, o que não implica em renúncia aos direitos, podendo exercê-los a qualquer momento.



# BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA

CNPJ: 11.137.051/0383-10 I.E: 626839519119

RUA MARILIA 121 - CASA BRANCA

CEP: 09015-720 - SANTO ANDRE - SP

Fone: 4135213400 - Fax: 4135213401

Loja:VD SP SANTO ANDRE

## PEDIDO DE COMPRA

Nº / Data do pedido:  
4700176653 / 23.05.2023  
Pessoa de contato:  
Compra delegada SP  
Fone / Fax nº:  
-  
E-mail:

### Fornecedor: 11171

Empresa DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI  
Avenida Duque de Caxias 4025  
Londrina - PR  
E-mail: GESSICA.MARQUES@ECOLFACILITIES.COM.BR  
Fone: (43) 3321-3759  
Contato: Fone:  
CNPJ: 20.596.423/0001-23  
Inscrição Estadual: ISENT0

Cond. Pagto:

B060 - 60 dias a partir da data emiss

Moeda:

BRL

Local para Entrega

Empresa: INTERBELLE COMÉRCIO DE PRODUTO  
Endereço: RUA MARILIA,121 CEP: 09015-720  
Cidade: SANTO ANDRE / SP  
Bairro: CASA BRANCA  
Loja:VD SP SANTO ANDRE

Local para Faturamento

Empresa: BOTICÁRIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA  
Endereço: RUA MARILIA 121  
CEP: 09015-720  
Cidade: SANTO ANDRE  
Bairro: CASA BRANCA  
Estado: SP

Frete/Transportadora:

Frete

2.6. Este termo aplica-se aos pedidos de compra apresentados a CONTRATADA partir da presente data e poderão ser modificadas pelo Grupo Boticário sem a necessidade de qualquer aviso prévio. Neste caso as novas Condições Gerais de Compras que venham a ser consolidadas somente se aplicarão aos pedidos de compra apresentados a CONTRATADA após a data em que tomarem conhecimento.

### 3. PREÇOS

3.1. Todo e qualquer reajuste de preço somente poderá ser feito após expressa aceitação por escrito do Grupo Boticário.  
3.2. O pedido de reajuste, aceito ou não, não implicará em hipótese alguma em prorrogação de prazo de cumprimento das obrigações constantes do Pedido de Compra, especialmente o relativo à entrega da mercadoria/prestação de serviço.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As notas fiscais deverão acompanhar as mercadorias no caso de materiais/serviços quando de suas entregas ou execução no local designado no pedido de compra.  
4.2. Toda e qualquer nota fiscal somente poderá ser emitida após o recebimento do pedido de compra pela CONTRATADA, devendo obrigatoriamente constar no corpo da nota fiscal o número do pedido de compra, detalhamento do fornecimento de acordo com a descrição do pedido de compra, tributos incidentes destacados e, no caso de prestação de serviço, localidade da prestação, sob pena de indeferimento do pagamento.  
4.3. O pagamento de uma fatura é efetuado apenas após aceitação definitiva da mercadoria entregue ou do serviço concluído.  
4.4. O preço estabelecido constitui a única remuneração devida a CONTRATADA, e compreende todos os custos, materiais e despesas diretos e indiretos da CONTRATADA relacionados no pedido de compra, incluindo, mas não se limitando, tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.  
4.5. Estando os documentos de cobrança apresentados em conformidade com disposto no pedido de compra, o Grupo Boticário efetuará o devido pagamento, dentro do prazo contrato e conforme cronograma do Grupo Boticário, deduzindo os valores retidos a título de imposto de renda retido na fonte e qualquer outra modalidade de retenção determinada por autoridade competente. Caberá ao contribuinte, assim definido em lei, a responsabilidade pelo pagamento dos tributos incidentes.  
4.6. É de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizados os dados cadastrais de forma a garantir a efetividade da operação. A conta bancária fornecida deverá ser, necessariamente, de titularidade da pessoa jurídica da CONTRATADA, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física por quaisquer que sejam os motivos.  
4.7. O Grupo Boticário não autoriza desconto de recebíveis através de nossos títulos junto a terceiros.

### 5. ENTREGA

5.1. As entregas, da totalidade ou parte dos produtos, deverão ser feitas rigorosamente nos prazos e demais condições constantes do pedido de compra e, quando aplicáveis às localidades do Grupo Boticário, do protocolo logístico e do termo geral de qualidade.  
5.2. É obrigatório o cumprimento dos prazos e quantidades de entrega especificadas no pedido de compra. Os mesmos não podem ser diminuídos ou aumentados sem concordância expressa e por escrito do Grupo Boticário. O não cumprimento acarretará no direito de o Grupo Boticário cancelar parcial ou totalmente o pedido, desobrigando-a do pagamento dos materiais/serviços não recebidos. É de responsabilidade da CONTRATADA informar ao Grupo Boticário sobre qualquer risco de não atendimento da data de entrega acordada.  
5.3. A embalagem das mercadorias é de responsabilidade da CONTRATADA e deve permitir seu transporte, manipulação e armazenamento sem danos. A mesma deverá igualmente ser adequada às eventuais restrições de utilização pelo Grupo Boticário, estipuladas, se necessário, em negociação pontual.  
5.4. As mercadorias entregues estão sujeitas à posterior inspeção e a CONTRATADA deve garantir sua qualidade até a data de validade do produto. Caso apresentem vícios, defeitos ou estejam em desacordo com o contratado, o Grupo Boticário poderá alternativamente optar pela devolução dos produtos, o ressarcimento dos valores pagos pelos mesmos ou a realização de retrabalho para colocá-las dentro da especificação. A CONTRATADA deverá efetuar o devido ressarcimento pelas mercadorias não-conformes ou pelos valores pagos com o retrabalho.

### 6. QUALIDADE

6.1. O Grupo Boticário não aceita matérias-primas/materiais com mais de 50% do prazo de validade transcorrido nem com data de vencimento revalidada.  
6.2. Ficará a critério exclusivo do Grupo Boticário exigir: (I) a reposição da mercadoria/serviço defeituoso ou que não atenda às especificações no prazo por esta fixado; e/ou (II) a reparação do dano causado pelo atraso no prazo original de entrega pela existência dos defeitos.  
6.3. Caso o Grupo Boticário opte por substituir as mercadorias ou serviços rejeitados, e não sendo cumprido o prazo pela CONTRATADA para referida substituição, este estará sujeito às penalidades previstas no item 7.2.  
6.4. Todas as mudanças efetuadas pela CONTRATADA, que possam afetar a qualidade do material/serviço fornecido, devem ser informadas e aprovadas pelo Grupo Boticário, tais como, mas não se limitando: composição do material, processo de fabricação, outros fatores que possam afetar a qualidade do material fornecido.  
6.5. O material fornecido deve atender à legislação sanitária vigente, emitida pela ANVISA ou pelos órgãos de vigilância sanitária estaduais e municipais, especialmente as Boas Práticas de Fabricação. O Grupo Boticário não aceita matérias-primas que estejam em desacordo com a Resolução Anvisa RDC 83/2016 e suas atualizações.  
6.6. Todos os materiais fornecidos devem estar de acordo com os requisitos documentados pelo Grupo Boticário: especificações de insumos e produtos, desenhos técnicos, modelos de rotulagem e quaisquer outros documentos enviados ao fornecedor.

### 7. RESSARCIMENTO POR DANOS E PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA responsabiliza-se expressamente por todas as perdas e danos causados ao Grupo Boticário em decorrência do descumprimento das presentes Condições Gerais na forma da lei.  
7.2. Sem prejuízo do quanto disposto acima, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa diária não compensatória, no importe de 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, no caso de inadimplemento que não seja sanado dentro dos prazos ora indicados ou, não havendo prazo específico, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação do Grupo Boticário nesse sentido.  
7.3. A CONTRATADA se declara, desde já, responsável por todos os custos e despesas, caso o Grupo Boticário seja atuado, notificado extrajudicial ou judicialmente, citado, intimado, ou venha a qualquer título integrar o polo passivo de qualquer demanda, ou mesmo, seja condenada em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à Fornecedor.

### 8. DECLARAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 8.1. Trabalhistas e Fiscais:

a) A CONTRATADA declara expressamente que atende às obrigações sociais e fiscais respectivas a seu registro, segundo a modalidade societária a qual atua e que cumpre as disposições relativas à proteção do trabalho regular e quaisquer outros pertinentes e que executará os serviços com pessoal próprio, especializado, qualificado e em número suficiente, sendo única responsável pela contratação, gestão e supervisão administrativa da mão de obra utilizada.  
b) A CONTRATADA compromete-se a manter regulares os documentos pertinentes à organização do trabalho, seguindo as normas da CLT e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de provar o respeito da CONTRATADA às supracitadas legislações.  
c) Igualmente a CONTRATADA se obriga quanto às normas de saúde e segurança do trabalho e recolhimento das contribuições sociais devidas. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar esses documentos ao Grupo Boticário no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da formalização da solicitação.  
d) A CONTRATADA é única responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, contratuais e fiscais de seus empregados, terceiros e subcontratados, não se estabelecendo, em decorrência desta relação, subsidiariedade ou solidariedade entre as Partes, ou qualquer tipo de vínculo, especialmente de emprego, entre o Grupo Boticário e a mão de obra utilizada pela CONTRATADA.

#### 8.2. Responsabilidade:

Pedido: 4700176653



# BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA

CNPJ: 11.137.051/0383-10 I.E: 626839519119

RUA MARILIA 121 - CASA BRANCA  
CEP: 09015-720 - SANTO ANDRE - SP  
Fone: 4135213400 - Fax: 4135213401  
Loja:VD SP SANTO ANDRE

## PEDIDO DE COMPRA

Nº / Data do pedido:  
4700176653 / 23.05.2023  
Pessoa de contato:  
Compra delegada SP  
Fone / Fax nº:  
-  
E-mail:

### Fornecedor: 11171

Empresa DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI  
Avenida Duque de Caxias 4025  
Londrina - PR  
E-mail: GESSICA.MARQUES@ECOLFACILITIES.COM.BR  
Fone: (43) 3321-3759  
Contato: Fone:  
CNPJ: 20.596.423/0001-23  
Inscrição Estadual: ISENT0

Cond. Pagto:

B060 - 60 dias a partir da data emiss

Moeda:

BRL

Local para Entrega

Empresa: INTERBELLE COMÉRCIO DE PRODUTO  
Endereço: RUA MARILIA,121 CEP: 09015-720  
Cidade: SANTO ANDRE / SP  
Bairro: CASA BRANCA  
Loja:VD SP SANTO ANDRE

Local para Faturamento

Empresa: BOTICÁRIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA  
Endereço: RUA MARILIA 121  
CEP: 09015-720  
Cidade: SANTO ANDRE  
Bairro: CASA BRANCA  
Estado: SP

Frete/Transportadora:

Frete

a) Responsabilizar-se por qualquer indenização em decorrência de danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, ao Grupo Boticário ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto deste contrato. Esta obrigação da CONTRATADA sobreviverá ao término do presente contrato e permanecerá válida e em pleno vigor enquanto legalmente exigível.

#### 8.3. Ambientais:

a) A CONTRATADA declara e garante adotar práticas de proteção e preservação do meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus objetos sociais de acordo com a legislação aplicável.

b) A CONTRATADA responderá integralmente por toda e qualquer reclamação, intimação, multa ou ação proveniente de descumprimento de normas e leis ambientais que sejam de sua responsabilidade, isentando o Grupo Boticário de qualquer responsabilidade nesse sentido.

c) A CONTRATADA responsabiliza-se inteiramente, inclusive quanto aos eventuais subcontratados e terceiros, pela destinação dos entulhos, refugos, lixos, resíduos e sobras de materiais de qualquer espécie, os quais deverão ser removidos com destinação ambiental adequada.

d) A CONTRATADA deverá fornecer ao Grupo Boticário cópia do respectivo CADRI (Certificado de Aprovação e Destinação de Resíduos Industriais) obtido junto ao órgão estadual competente, conforme aplicável, e será a única e total responsável pelos prejuízos e danos causados ao local de descarga e/ou destino, o respectivo meio ambiente, ou a quem quer que seja, isentando totalmente o Grupo Boticário de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal a esse título, inclusive de responsabilidade solidária.

#### 8.4. Sociais:

a) A CONTRATADA declara e garante: (I) não utilizar ou valer-se de trabalho ilegal ou análogo ao escravo, direta ou indiretamente; (II) não utilizar ou valer-se de trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, direta ou indiretamente, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos; (III) não utilizar práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, por motivos de: gênero, identidade de gênero, origem étnica, raça, cor de pele, condição física, mental ou psíquica, religião, estado civil, idade, situação familiar, orientação sexual, estado gravídico ou qualquer outro fator de diferenciação.

#### 8.5. Compliance:

a) A CONTRATADA declara e garante: (I) ter como premissa o respeito e a seriedade no relacionamento com terceiros; (II) atuar e evidenciar postura correta e ética no exercício das atividades, não se colocando em situações de vulnerabilidade ou suspeitas; (III) agir com impessoalidade, transparência e probidade evitando intimidade no relacionamento com terceiros, especialmente com agentes públicos; (IV) zelar pela imagem do Grupo Boticário, resguardando-a de situações vexatórias ou que possam expô-la de forma negativa perante terceiros; (V) abster-se de manifestar opinião pessoal ou julgo de valor no contato com terceiros, seja em relação à COMPRADORA, a este Contrato ou à atividade executada; (vi) não agir com conflito de interesses e/ou fazer uso de sua função, atribuições e informações para influenciar decisões que venham a favorecer os seus próprios interesses ou interesses com finalidade estranha aos interesses do Grupo Boticário; (vii) declarar e informar ao Grupo Boticário eventual condição de pessoa exposta politicamente (PEP) de seus sócios e administradores, nos termos da Resolução 29/2017, do COAF. Caso os sócios ou administradores adquiram a condição de PEP durante a vigência desta relação, a CONTRATADA compromete-se a informar imediatamente ao Grupo Boticário.

#### 8.6. Anticorrupção:

a) A CONTRATADA declara e garante prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro e observar a Lei nº 12.846/2013 e Lei nº 9.613/1988, bem como quaisquer leis e disposições aplicáveis e/ou supervenientes relacionadas ao combate e prevenção à corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

b) A CONTRATADA declara e garante não praticar, sob qualquer hipótese, por si, seus administradores, empregados, terceiros e/ou subcontratados, qualquer ato ilícito relativo à prática de corrupção, lavagem de dinheiro e ou financiamento ao terrorismo, incluindo, mas não se limitando a: (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada; (ii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos; (iii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação e/ou (v) ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

c) A CONTRATADA declara e garante não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) e compromete-se a informar imediatamente ao Grupo Boticário caso passe a constar nestes cadastros durante a vigência do Contrato, tendo ciência que tal inclusão faculta ao Grupo Boticário rescindir automaticamente esta relação.

d) A CONTRATADA compromete-se a informar ao Grupo Boticário qualquer veiculação de seu nome na mídia relacionado com atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas e/ou lavagem de dinheiro.

#### 8.7. Código de Conduta:

a) A CONTRATADA declara e garante adotar conduta ética e compromete-se a observar, juntamente com seus diretores, administradores, empregados, terceiros e/ou subcontratados, à observância e cumprimento do Código de Conduta do Grupo Boticário, o qual prevê que todos os negócios do Grupo Boticário serão pautados no respeito: (I) aos direitos humanos; (II) ao meio ambiente; (III) às normas de segurança e saúde nos locais de trabalho; (IV) à honestidade e à transparência para com parceiros, fornecedores, contratados, mercado e órgãos governamentais; (V) aos interesses da sociedade e das Partes, acima dos interesses individuais de seus empregados, representantes e prestadores, os quais não poderão obter para si ou para outrem, informações, oportunidades, negócios, vantagens, presentes ou benefícios utilizando o nome do Grupo Boticário ou em razão do exercício de suas atividades.

b) O Código de Conduta da COMPRADORA encontra-se disponível para consulta da VENDEDORA, em sua versão atualizada, no endereço eletrônico [www.compliancegrupoboticario.com.br](http://www.compliancegrupoboticario.com.br).

#### 8.8. Da Proteção de Dados Pessoais

a) A realização da presente contratação não envolve tratamento de Dados Pessoais. Caso as Partes precisem acessar Dados Pessoais da base da outra parte, relacionados aos serviços do Contrato, as Partes deverão concordar sobre as condições específicas a respeito do acesso; ficando a Parte receptora desde já responsável por cumprir e responder pelo o que determina a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais, em especial ao que diz respeito a coleta, armazenamento, guarda e utilização dos dados, ficando ainda responsável por indenizar a outra parte diante de qualquer dano causado em razão do descumprimento dessa obrigação.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar suas obrigações, no todo ou em parte, sem autorização do Grupo Boticário. Assim o fazendo assumirá, perante o contratante, responsabilidade integral pela subcontratação.

9.2. A CONTRATADA se compromete a cumprir toda e qualquer norma legal e regulamentar aplicável, bem como as políticas e normativas do Grupo Boticário, em especial o guia de Gestão de Sustentabilidade para Fornecedores, dispostas no site do Grupo Boticário através do link:

[http://www.grupoboticario.com.br/ptbr/sustentabilidade/Documents/ap\\_2720\\_13\\_manual\\_de\\_gestao\\_de\\_sustentabilidade\\_para\\_fornecedores.pdf](http://www.grupoboticario.com.br/ptbr/sustentabilidade/Documents/ap_2720_13_manual_de_gestao_de_sustentabilidade_para_fornecedores.pdf).

9.3. A CONTRATADA deverá respeitar o princípio de confidencialidade e deverá tomar todas as medidas para que as especificações, fórmulas, desenhos técnicos, métodos, documentos ou qualquer outro elemento relativo ao pedido ou projetos não cheguem ao conhecimento de terceiros (voluntária ou involuntariamente) através dele mesmo, seus próprios representantes, subcontratados e fornecedores.

9.4. As presentes condições gerais não cedem nem transferem quaisquer direitos de propriedade intelectual do Grupo Boticário, seja de propriedade ou de uso. Os direitos de propriedade intelectual do Grupo Boticário que forem revelados aos fornecedores para subsidiar a execução do fornecimento continuarão pertencendo ao Grupo Boticário, ficando o fornecedor obrigado a mantê-los como informações confidenciais.

9.5. Nenhuma das Partes será responsável perante a outra pelos danos diretos e/ou indiretos decorrentes de caso fortuito ou força maior. Nesta hipótese as Partes poderão renegociar os termos contratados, podendo suspender ou rescindir sem a cominação de qualquer penalidade, inclusive na hipótese de agravamento da situação pandêmica decorrente da crise de saúde relacionada ao Coronavírus.

#### 10. FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR, recusando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer questão oriunda do presente acordo.

Pedido: 4700176653



# BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA

CNPJ: 11.137.051/0383-10 I.E: 626839519119  
 RUA MARILIA 121 - CASA BRANCA  
 CEP: 09015-720 - SANTO ANDRE - SP  
 Fone: 4135213400 - Fax: 4135213401  
 Loja:VD SP SANTO ANDRE

## PEDIDO DE COMPRA

Nº / Data do pedido:  
 4700176653 / 23.05.2023  
 Pessoa de contato:  
 Compra delegada SP  
 Fone / Fax nº:  
 -  
 E-mail:

### Fornecedor: 11171

Empresa DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI  
 Avenida Duque de Caxias 4025  
 Londrina - PR  
 E-mail: GESSICA.MARQUES@ECOLFACILITIES.COM.BR  
 Fone: (43) 3321-3759  
 Contato: Fone:  
 CNPJ: 20.596.423/0001-23  
 Inscrição Estadual: ISENT0

Cond. Pagto:

B060 - 60 dias a partir da data emiss

Moeda:

BRL

Local para Entrega

Empresa: INTERBELLE COMÉRCIO DE PRODUTO  
 Endereço: RUA MARILIA,121 CEP: 09015-720  
 Cidade: SANTO ANDRE / SP  
 Bairro: CASA BRANCA  
 Loja:VD SP SANTO ANDRE

Local para Faturamento

Empresa: BOTICÁRIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA  
 Endereço: RUA MARILIA 121  
 CEP: 09015-720  
 Cidade: SANTO ANDRE  
 Bairro: CASA BRANCA  
 Estado: SP

Frete/Transportadora:

Frete

Item	Código	Descrição	NCM	Valor unit	Qtde	UM	Preço Líquido (Sem IPI)	Marca	Ref. Fornecedor	% ICMS	BC ICMS	Valor ICMS	% IPI	Valor IPI	Valor Total Item	Data Entrega
00010		D56381 Limpeza extra - Feriado 01/05/23	0000.00.00	220,00	1	UA	220,00			12,00	220,00	0,00	999,00	0,00	220,00	10.06.2023
<b>Total:</b>							220,00					0,00		0,00	220,00	

### Assinaturas

\_\_\_\_\_  
 Comprador / Planejador

\_\_\_\_\_  
 Gerente de Suprimentos / Gerente de Logística